



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CESSÃO DE USO Nº 06/2023 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DA AGRICULTURA – ANSA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA – ANSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.580.803.0001-62, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, em Brasília/DF doravante designada **CESSIONÁRIA**, representada pelo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.017662/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e o Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 06/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **06/05/2025 a 05/05/2026**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da taxa pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$ 1.708,26 (um mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 20.499,12** (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

2.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no item 2.1.7 do Contrato originário.

2.3. Fica assegurado à **CEDENTE** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CEDENTE**

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Representante legal da **CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis da Silva, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 07/02/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 07/02/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 07/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **40501697**
e o código CRC **83CA8880**.

Referência: Processo nº 21000.017662/2022-11

SEI nº 40501697